

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO – ART.º 16 DO REGULAMENTO

	CrITÉrios de Selecção (Art.º 16º)	Valoração	Clarificação dos CrITÉrios
CrITÉrios Gerais (CG)	Adequação e enquadramento do projecto	Baixo: 1-3 Médio: 4-7 Elevado: 8-10	Adequação e enquadramento do projecto aos seus princípios, objectivos específicos e metodologia proposta, em função dos recursos disponíveis para o seu desenvolvimento.
	Definição das actividades a desenvolver	Baixo: 1-3 Médio: 4-7 Elevado: 8-10	Clareza na definição das actividades a desenvolver, dos recursos a atribuir a cada uma delas, da sua coerência individual e sequencial, bem como rigor na descrição do conteúdo do projecto.
	Calendarização	Baixo: 1-3 Médio: 4-7 Elevado: 8-10	Calendarização apropriada às actividades a desenvolver, ao nível individual e global.
	Compatibilidade dos resultados com as actividades previstas	Baixo: 1-3 Médio: 4-7 Elevado: 8-10	Compatibilidade dos resultados previstos com o desenvolvimento das actividades, com os indicadores definidos e com as metas estabelecidas em termos temporais e de aplicação de recursos.
	Orçamento	Baixo: 1-3 Médio: 4-7 Elevado: 8-10	Orçamento global adequado às actividades a desenvolver e aos restantes recursos alocados ao projecto.
	Rubricas orçamentais	Baixo: 1-3 Médio: 4-7 Elevado: 8-10	Rubricas orçamentais compatíveis com a tipologia das actividades e despesas a realizar e definidas com clareza e rigor.
	Contribuição do Projecto para o MF	Baixo: 1-3 Médio: 4-7 Elevado: 8-10	Contribuição do projecto para a implementação global do Mecanismo Financeiro, no sentido da protecção ambiental e do desenvolvimento sustentável.

	CrITÉrios de Selecção (Art.º 16º)	Valoraço	Clarificaço dos CrITÉrios
CrITÉrios Específicos (CE)	Carácter inovador	Baixo: 1-3 Médico: 4-7 Elevado: 8-10	Carácter inovador das acções previstas, do ponto de vista técnico ou metodológico, pela sua originalidade ou relevância face a outros projectos já desenvolvidos com resultados conhecidos.
	Relevância para a sensibilização, para a disponibilização de informação e para a formação do público em geral	Baixo: 1-3 Médico: 4-7 Elevado: 8-10	Relevância do projecto e das suas actividades face às prioridades estabelecidas por Despacho do Secretário de Estado do Ambiente (Art.º 5, n.º 3 do Regulamento). Adequação ao projecto das actividades específicas que contemplem as componentes de informação e divulgação, formação, educação, investigação e trabalho de campo.
	Competência profissional da equipa	Baixo: 1-3 Médico: 4-7 Elevado: 8-10	Adequação dos elementos da equipa, em termos de competências profissionais, à tipologia das actividades a desenvolver, tendo em vista os objectivos a atingir.

Classificação Final: Média de CG + Média de CE